PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.204, DE 01 DE DEZEMBRO E 2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.0.007000-3.3.90.47	5282	R$ 222.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.0.007000-3.3.90.47	5283	R$ 295.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.0.007000-3.3.90.47	5284	R$ 374.000,00
TOTAL					**R$ 891.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R$ 596.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.51	675	R$ 200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	628	R$ 95.000,00
TOTAL					**R$ 891.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de dezembro de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município